PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - NR 229/2026

Autoria: Hudson Matheus de Paula Pires

Caldas Novas, GO, 09/11/2026

Institui a Política Municipal de Proteção, Inclusão e Garantia de Direitos da Pessoa Adulta com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Caldas Novas e dá outras providências**.**

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Proteção, Inclusão e Garantia de Direitos da Pessoa Adulta com Transtorno do Espectro Autista (TEA), destinada a promover a dignidade, a autonomia, a inclusão social e a qualidade de vida das pessoas autistas maiores de 18 anos.

Art. 2º São objetivos da Política Municipal:

I – promover a inclusão social e profissional da pessoa adulta autista;

II – incentivar o acesso aos serviços de saúde e ao acompanhamento multiprofissional;

III – estimular a autonomia e a independência nas atividades da vida cotidiana;

IV – combater todas as formas de preconceito, discriminação e exclusão;

V – incentivar oportunidades de qualificação profissional e geração de renda;

VI – promover o acesso ao esporte, à cultura, ao lazer e à convivência comunitária;

VII – ampliar o acesso à informação sobre direitos sociais, previdenciários e assistenciais.

Art. 3º A Política Municipal deverá incentivar ações voltadas à inclusão da pessoa adulta autista no mercado de trabalho, mediante:

I – campanhas de conscientização junto ao setor empresarial;

II – incentivo à contratação de pessoas autistas, respeitando suas habilidades e potencialidades;

III – divulgação de oportunidades de qualificação profissional;

IV – incentivo a parcerias com instituições de ensino e entidades da sociedade civil.

Art. 4º Fica estabelecida como diretriz da política municipal a promoção da continuidade do cuidado à pessoa autista após os 18 anos, incentivando:

I – a continuidade do acompanhamento em saúde, conforme as necessidades individuais;

II – o acesso às informações sobre serviços públicos disponíveis;

III – a orientação sobre direitos e benefícios sociais;

IV – a prevenção da interrupção injustificada de acompanhamentos em razão da mudança da faixa etária.

A autenticidade deste documento pode ser atestada acessando: https://caldas.oklegis.com.br/autenticidade
Hash de Autenticidade: PT1FWVO9-RZGLITTQ - Gerado em 09/11/2026 - 12:12:36

Art. 5º Fica instituído, como diretriz da Política Municipal, o incentivo ao Programa de Transição para a Vida Adulta da Pessoa com TEA, com ações destinadas a:

I – preparar adolescentes autistas para a vida adulta;

II – estimular habilidades de autonomia pessoal e social;

III – incentivar a formação profissional e a inserção no mercado de trabalho;

IV – orientar familiares e responsáveis sobre os desafios da transição para a vida adulta.

Art. 6º A Política Municipal deverá contemplar ações de acolhimento e orientação às famílias e cuidadores de pessoas adultas autistas, incentivando o acesso à informação, à assistência social e ao apoio psicossocial.

Art. 7º As iniciativas previstas nesta Lei poderão ser desenvolvidas por meio de parcerias e cooperação com instituições públicas e privadas, universidades, entidades sociais e organizações representativas das pessoas com TEA.

Art. 8º A implementação das diretrizes desta Lei observará a legislação vigente, a disponibilidade orçamentária e as competências dos órgãos municipais, sem prejuízo das atribuições legalmente estabelecidas.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HUDSON MATHEUS

VEREADOR - MDB

Câmara Municipal de Caldas Novas

A autenticidade deste documento pode ser atestada acessando: https://caldas.oklegis.com.br/autenticidade
Hash de Autenticidade: PT1FWVO9-RZGLITTQ - Gerado em 09/11/2026 - 12:12:36

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade ampliar a proteção e a inclusão social das pessoas adultas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Caldas Novas.

É importante reconhecer que o autismo acompanha a pessoa durante toda a vida. Entretanto, grande parte das políticas públicas e das iniciativas de conscientização ainda concentra sua atenção na infância, deixando os adultos autistas diante de desafios relacionados à empregabilidade, à autonomia, à continuidade do acompanhamento em saúde e à participação social.

A chegada à vida adulta representa uma etapa que exige atenção especial, principalmente quanto à preparação para o mercado de trabalho, à independência pessoal e ao acesso aos direitos sociais.

O projeto busca incentivar políticas públicas que reconheçam a pessoa adulta autista como cidadã plena, com direito à dignidade, ao respeito, à inclusão e à igualdade de oportunidades.

A iniciativa encontra fundamento na Lei Federal nº 12.764/2012, na Lei Federal nº 13.146/2015 e demais normas de proteção aos direitos das pessoas com deficiência.

Cabe destacar que a proteção da pessoa autista não deve terminar com a infância ou com a conclusão da vida escolar. É necessário garantir oportunidades e condições para que essas pessoas possam desenvolver suas capacidades e participar ativamente da sociedade.

Diante da relevância social da matéria, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

HUDSON MATHEUS

VEREADOR - MDB

Câmara Municipal de Caldas Novas

A autenticidade deste documento pode ser atestada acessando: https://caldas.oklegis.com.br/autenticidade
Hash de Autenticidade: PT1FWVO9-RZGLITTQ - Gerado em 09/11/2026 - 12:12:36